
VI PRÊMIO STELA MENEZES 2022

EDITAL DO CONCURSO

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 1ª região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PRÊMIO STELA MENEZES, iniciativa deste Conselho que visa incentivar, valorizar e reconhecer publicamente a trajetória profissional de assistentes sociais conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

1 OBJETIVO

Destina-se a reconhecer as contribuições sócio-históricas e técnico-operativas ao Serviço Social, por meio da atuação profissional de assistentes sociais devidamente inscritos no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª Região, através do Prêmio Stela Menezes que será divulgado na 59ª Semana do/a Assistente Social do Pará, que acontecerá em maio de 2022.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao Prêmio, assistentes sociais com atuação profissional destacada no âmbito público ou privado no Estado do Pará, que atualmente estejam em exercício ou não, regulares com suas obrigações éticas e financeiras junto ao CRESS 1ª Região.

2.2 Serão consideradas/os assistentes sociais, as pessoas com diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no âmbito da jurisdição do CRESS 1ª Região, em consonância com o Art. 2º da Lei nº 8.662/1993.

2.3 Como o Prêmio Stela Menezes busca destacar e enaltecer a atuação profissional que tenha contribuído com a profissional de Serviço Social, não poderão participar as/os assistentes sociais indicadas/os que possua condenação transitada em julgado por infração ética ou infração disciplinar.

2.4 Conselheiras/os, Assessoras/es e Membros Representantes das Seccionais do CRESS 1ª Região, que participem da atual gestão, não poderão ser indicadas/os Prêmio Stela Menezes, em virtude de sua condição de autoridade gestor/a da entidade, o que implica em responsabilidades administrativas no zelo ao princípio da impessoalidade na administração pública.

2.5 Membros da Comissão Julgadora do Prêmio Stela Menezes 2022, não poderão ser indicadas/os.

2.5 Serão aceitas indicações *in memorian*.

2.6 Ao fazer a indicação, a/o participante concorda em disponibilizar para fins de publicação e divulgação os projetos, ações, imagens e pesquisas para promoção do VI Prêmio Stela Menezes, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito à remuneração de qualquer tipo (ver anexo 4).

2.7 As/os profissionais selecionadas/os poderão ser auditadas/os pela Comissão Julgadora, quanto à veracidade concernente às ações indicadas, podendo ocorrer avaliação *in loco* ou solicitação de registros comprobatórios, por meio de canais de comunicação oficiais do CRESS-PA.

3 DAS INDICAÇÕES

3.1 A indicação ao VI Prêmio Stela Menezes é gratuita. Deve ser feita exclusivamente pelo e-mail do CRESS premiostelamenezes@cress-pa.org.br no período de 13 (treze) de abril a 6 (seis) de maio de 2022, por meio do preenchimento completo do “Formulário de Indicação” (ver anexo 1) e envio ao referido e-mail, no ato da inscrição.

3.2 A/o responsável pela indicação ao VI Prêmio Stela Menezes poderá ser pessoa física, representando ou não entidades públicas, privadas, de controle social, do terceiro setor ou da sociedade civil em geral, não precisando necessariamente, ser profissional do Serviço Social.

3.3 Na mesma inscrição de indicação ao VI Prêmio Stela Menezes, não será aceita a autoindicação, ou seja, quando a/o responsável pela indicação e a/o assistente social indicada tratam-se da mesma pessoa.

3.4 É expressamente obrigatória a apresentação de lista com assinatura de, no mínimo, 10 (dez) assistentes sociais para validar a indicação da/o profissional indicada/o ao prêmio (ver anexo 2). A referida lista com assinatura de assistentes sociais, poderá ser escaneada ou digitalizada.

3.5 Anexar memorial contendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 6 (seis) laudas sobre a trajetória profissional da/o indicada/o, enfatizando os parâmetros de avaliação descritos no item 5.3 (ver anexo 3).

3.6 Ao encaminhar o e-mail, o processo será concluído e enviado à Comissão Julgadora, não sendo mais possível nenhuma alteração por parte do responsável pela indicação.

3.7 A/o autora/or de cada indicação receberá, via correio eletrônico, informação do número de registro e da confirmação de sua participação VI Prêmio Stela Menezes.

3.8 As indicações que não estiverem dentro dos critérios previstos e exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

3.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, indicações fora do prazo especificado no item 3.1.

3.10 A/o indicada/o poderá concorrer em mais de uma categoria, desde que atenda todos os requisitos deste regulamento e que seja realizada uma inscrição para cada categoria.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Contribuição ao ensino, à formação profissional e/ou pesquisa.

4.2 Contribuição aos Movimentos Sociais/Controle Social.

4.3 Contribuição à Atuação Profissional.

5 DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão julgadora será constituída por assistentes sociais, devidamente inscritas/os e em situação regular com suas obrigações institucionais no Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região, nomeadas por Portaria, bem como suas atribuições, para a análise e seleção das/os indicadas/os ao VI Prêmio Stela Menezes, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

5.2. As avaliações e notas referendadas pelos membros da Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

5.3 A Comissão Julgadora avaliará os seguintes parâmetros:

- a) Concordância com o Código de Ética Profissional, legislação da profissão e Projeto Ético-Político Profissional.
- b) Promoção a indivíduos, grupos e à população em nível local e regional.
- c) Possibilidade de reaplicação da atividade/ação/projeto em outros espaços institucionais.
- d) Estímulo às parcerias públicas e privadas, ao diálogo intersetorial e à sociedade.
- e) Colaboração com a implementação, elaboração e execução de políticas sociais.

6. PREMIAÇÃO

6.1 As/os vencedoras/es de cada categoria serão contempladas/os com o Prêmio Stela Menezes na Cerimônia de Premiação na 59ª Semana Comemorativa ao Dia da/o Assistente Social. Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos.

6.2 A/o contemplada/o receberá sua premiação presencialmente durante 59ª Semana Comemorativa ao Dia da/o Assistente Social.

6.3 Na impossibilidade da/o assistente social premiada/o comparecer à cerimônia de premiação, a entrega ocorrerá via correios e/ou via articulação com o Nuress de abrangência.

6.4 No caso da/o assistente social premiada/o querer receber o prêmio na sede do CRESS 1ª Região, as despesas de eventuais despesas com passagens, alimentação e transportes para a solenidade de premiação ficam a cargo da/o selecionada/o ao prêmio, em consonância com a Resolução CRESS 1ª Região nº 02/2019.

7 DO RESULTADO

7.1 Não haverá divulgação prévia de lista das/os selecionadas/os. As/os vencedoras/es do VI Prêmio Stela Menezes serão anunciadas/os durante a solenidade de premiação na 59ª Semana Comemorativa ao Dia da/do Assistente Social.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A indicação/inscrição da/o profissional de Serviço Social implica na plena e total aceitação deste regulamento, não cabendo a qualquer tempo questionamentos futuros.

8.2 As/os participantes/concorrentes indicados ao VI Prêmio Stela Menezes concordam que o veredito da Comissão Julgadora é incontestável e não caberá recurso judicial em qualquer instância.

8.3 Informações gerais e adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail comissaopremiostelamenezes@gmail.com.

Belém – PA, 12 de abril de 2022.

Olga Myrlla Tabaranã Silva
Conselheira Presidenta
CRESS-1ª Região

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO (2022)

1 DADOS DA/O RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO		
Nome Completo		
E-mail	Telefone: DDD () Nº	
☐ Assistente Social N° CRESS: _____ ☐ Graduanda/o ou Bacharela/el em Serviço Social ☐ Representante de Movimento Social/Controle Social ☐ Outros: _____		
2 DADOS DO/A INDICADA/O		
Nome Completo		
N° CRESS	Município	
E-mail	Telefone da/o indicada/o: DDD() Nº	
☐ Ativa		☐ Aposentada
Instituição/área de atuação do projeto indicado		
Telefone da instituição/local de execução do projeto/serviço prestado: DDD () Nº		
Endereço para entrega do prêmio: Complemento:		Bairro Município:
CEP		
3 CATEGORIA INDICADA (marque apenas uma por inscrição)		
☐ Contribuição ao ensino, à formação profissional e/ou pesquisa. ☐ Contribuição aos Movimentos Sociais/Controle Social. ☐ Contribuição à Atuação Profissional.		
4 DESCRIÇÃO SOBRE A AÇÃO REALIZADA		
☐ Concordância com o Código de ética profissional, legislação da profissão e o Projeto Ético-Político Profissional. ☐ Elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. ☐ Possibilidade de reaplicação da atividade / ação / projeto em outros espaços institucionais. ☐ Elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. ☐ Orientação a indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. ☐ Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social. ☐ Planejamento, organização e administração de benefícios e Serviços Sociais. ☐ Planejamento, execução e avaliação de pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.		

() Encaminhamento de providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. () Realização de assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo. () Realização de assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. () Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.	
Detalhar Descrição:	
Assinatura da/o responsável pela indicação:	Local e data:

ANEXO 2 – LISTA DE ASSINATURA (2022)

Nome completo da/o indicada/o:

Município:

Categoria Inscrita:

Nº	Nome Completo	Nº CRESS	Telefone e/ou e-mail	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Gestão 2020-2023 - Não se render, nem recuar:
o CRESS em todo lugar!



ANEXO 3 – MEMORIAL – 2022
(no mínimo 2 e no máximo em 6 laudas)

Continua

Nome completo da/o indicada/o:

Município:

Categoria Inscrita:

ANEXO 3 – MEMORIAL – 2022
(no mínimo 2 e no máximo em 6 laudas)

continuação

Nome completo da/o indicada/o:

Município:

Categoria Inscrita:

ANEXO 4 – ORIENTAÇÃO PARA ENVIO DE VÍDEOS REFERIDOS NO ITEM 2.6

Para envio de material audiovisual (vídeos) previsto no item 2.6 para fins de publicação e divulgação os projetos, ações, imagens e pesquisas para promoção do VI Prêmio Stela Menezes, solicita-se que estes sigam as seguintes orientações:

1. O vídeo deverá ser gravado utilizando o equipamento (celular ou câmeras de outros tipos) no formato horizontal, e devem ter duração de até 1 minuto e enviado para o e-mail comunicacao@cress-pa.org.br.
2. No caso de aparelhos celulares, usar preferencialmente a câmera traseira. O equipamento deve estar estável, preferencialmente num tripé ou em algum suporte que garanta o mínimo de movimento possível do equipamento durante a gravação. Também é recomendável gravar utilizando a luz do dia, em locais sempre lembrando de evitar que a pessoa gravada esteja com o rosto contrário à maior fonte de luz do ambiente escolhido.
3. Em relação à captação do áudio, ela pode ser feita no próprio aparelho que está captando a imagem ou em outro, desde que seja utilizado um fone de ouvido para tal. O fone ajuda a captação do som direto, mas ainda assim é necessário escolher locais que tenham o mínimo possível de ruídos externos.
4. Caso o som e a imagem sejam captadas no mesmo aparelho, os arquivos podem ser enviados nos formatos AVI, MJPEG, WMV, MP4 ou MOV. Caso a captação do áudio seja feita em aparelhos separados, o arquivo pode ser enviado em qualquer formato.

Observação 1: É possível que a comissão de comunicação peça para regravar algum material que esteja comprometido.

Observação 2: O enquadramento da ou do depoente deve ser preferencialmente no plano americano, ou seja, com a pessoa centralizada e sendo captada a imagem dela um pouco acima do joelho e com um pouco de sobra entre a cabeça e o final do enquadramento, a exemplo da imagem a seguir:



Observação 3: A assessoria de comunicação do CRESS-PA poderá prestar auxílio técnico necessário para a gravação, por meio do e-mail comunicacao@cress-pa.org.br.